



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

**Lei nº 1.170, de 10 de novembro de 2011.**

*Autoriza concessão de subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2012.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições às seguintes entidades:

I – Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião, inscrita no CNPJ sob o nº 64.487.820/0001-32, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 714, de 17 de setembro de 1993, até o valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

II – Conselho Particular São Sebastião de Itatiaiuçu da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.251/0001-24, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 117, de 07 de março de 1968, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – Associação Comunitária dos Moradores de Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.531/0001-80, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 834, de 26 de agosto de 1998, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

IV – Associação de Apoio Comunitário dos Moradores do Bairro Robert Kennedy, inscrita no CNPJ sob o nº 00.871.207/0001-31, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 766, de 19 de dezembro de 1994, até o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);

V – Associação Esportiva Itatiaia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.226.440/0001-81, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 506, de 15 de abril de 1985, até o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

VI – Lira São Sebastião de Itatiaiuçu, inscrita no CNPJ sob o nº 20.937.405/0001-68, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 173, de 19 de abril de 1971, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

VII – Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Itatiaiuçu, inscrita no CNPJ sob o nº 07.122.769/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 987, de 16 de março de 2006, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VIII - Instituto Paraíso – INPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.701.858/0001-37, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.094, de 12 de fevereiro de 2010, até o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

IX - Associação Beneficente Recebendo e Amparando Crianças em Itatiaiuçu – ABRACI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.818/0001-53, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.155, de 27 de junho de 2011, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

X – Águia Dourada Esporte Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 64.488.091/0001-39, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 753, de 19 de agosto de 1.994, até o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º As subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições autorizados no art. 1º serão concedidos, exclusivamente, a entidades que comprovem prestar serviços essenciais ou atividades de interesse público nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

- I – não tenham fins lucrativos;
- II – atendam diretamente à população, de forma gratuita;
- III – comprovem regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV – sejam declaradas de utilidade pública;
- V – não possuam débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

Art. 3º Os repasses relativos às subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições autorizados nesta Lei, observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação dos planos de trabalho;
- III – celebração de convênios.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Art. 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Convênio.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 10 de novembro de 2011.

**Wagner Mendonça Chaves**

**Prefeito Municipal**

**Warlei Roberto Chaves**

**Secretário de Administração e Fazenda**